



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 10, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 76 da Lei n.º 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006), *ad referendum* do Tribunal Pleno, RESOLVE

Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2006, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato.

§ 1º É obrigatório o bloqueio das dotações correspondentes à limitação, no sistema SIAFI, ficando vedado o seu oferecimento para cancelamento mediante crédito adicional.

§ 2º Os tribunais informarão as programações bloqueadas à Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, até cinco dias úteis após a publicação deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RONALDO LOPES LEAL

ANEXO

LIMITES DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2006

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em R\$	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	
TRIBUNAL / UO	DOTAÇÃO AUTORIZADA (LOA + CRÉDITOS)	LIMITAÇÃO	MONTANTES DISPONÍVEIS	
TST	15101	140.065.519,00	10.098.522,96	129.966.996,04
TRT 1ª Região	15102	71.019.327,00	1.157.703,00	69.861.624,00
TRT 2ª Região	15103	94.037.871,00	6.401.504,00	87.636.367,00
TRT 3ª Região	15104	68.113.189,00	296.514,30	67.816.674,70
TRT 4ª Região	15105	62.124.738,00	1.719.188,79	60.405.549,21
TRT 5ª Região	15106	39.991.306,00	175.454,57	39.815.851,43
TRT 6ª Região	15107	30.499.557,00	220.648,26	30.278.908,74
TRT 7ª Região	15108	20.747.330,00	-	20.747.330,00
TRT 8ª Região	15109	25.641.504,00	415.939,40	25.225.564,60
TRT 9ª Região	15110	41.055.610,00	655.078,79	40.400.531,21
TRT 10ª Região	15111	27.467.822,00	724.122,47	26.743.699,53
TRT 11ª Região	15112	19.408.979,00	334.218,72	19.074.760,28
TRT 12ª Região	15113	27.270.812,00	371.287,83	26.899.524,17
TRT 13ª Região	15114	18.715.297,00	299.802,76	18.415.494,24
TRT 14ª Região	15115	17.306.299,00	278.682,43	17.027.616,57
TRT 15ª Região	15116	72.223.919,00	-	72.223.919,00
TRT 16ª Região	15117	15.300.697,00	483.519,78	14.817.177,22
TRT 17ª Região	15118	15.780.405,00	551.987,15	15.228.417,85
TRT 18ª Região	15119	23.760.605,00	170.302,94	23.590.302,06
TRT 19ª Região	15120	12.996.243,00	342.232,02	12.654.010,98
TRT 20ª Região	15121	21.710.849,00	-	21.710.849,00

TRT 21ª Região	15122	12.523.018,00	-	12.523.018,00
TRT 22ª Região	15123	11.172.254,00	446.772,74	10.725.481,26
TRT 23ª Região	15124	13.765.326,00	249.535,30	13.515.790,70
TRT 24ª Região	15125	17.037.114,00	562.384,79	16.474.729,21
SOMA		919.735.590,00	25.955.403,01	893.780.186,99

ATO CONJUNTO Nº 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2006, nos termos do art. 75 da Lei 11.178, de 20 de setembro de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o ATO.SEOF.GDGCA.GP.nº 152, de 19 de maio de 2006.

Min. RONALDO LOPES LEAL

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

Artigo 8º DA LRF c/c Artigo 75 da Lei nº 11.178/2005

Mês (até)	Categoria "A"		Categoria "C"	Restos a Pagar	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos Sociais Vinculação 310	Cumprimento de Sentenças devidas pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) Vinculações 140, 141 e 142			
ATÉ NOVEMBRO	6.250.339.128	846.157.361	842.882.625	-	7.939.379.114
ATÉ DEZEMBRO	6.460.492.878	846.157.361	919.735.590	-	8.226.385.829

Nota: Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de créditos adicionais

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 14 de novembro de 2006

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da referida lei, para a contratação da empresa PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, em caráter emergencial, por trinta dias, objetivando a prestação de serviços de transporte (motoristas), no valor de (R\$ 60.774,92) sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos.

Min. RONALDO LOPES LEAL

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de novembro de 2006

A teor do art. 26 da Lei nº 8.666/93, c/c o art.1º, inciso XXX do ATO.GDGCA.GP.Nº 434/2004, ratifico, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa GLOBAL TECH INFORMÁTICA LTDA, objetivando a aquisição de 05 (cinco) licenças de uso do Software Minitab 14x, fundamentada no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao custo anual de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de um ano.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO